


## AUTORIZAÇÃO N.º 05/2020


O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de competência, autoriza a empresa **Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda**, CNPJ n.º 17.417.928/0001-79, localizada na Rua Azaléia, n.º 2.241, Distrito Industrial, Manaus/AM, com atividade econômica voltada para a instalação de galpão, com área de 6.977,53m<sup>2</sup>, destinado a fabricação de ar-condicionado Split, a fazer a remoção dos resíduos de terraplenagem, conforme solicitação efetuada por meio do Documento n.º 8566/19, anexado ao Processo/IPAAM/N.º 1982/T/13A, objeto da Licença de Instalação n.º 051/19, com as seguintes restrições:

- É expressamente proibida a queima e disposição inadequada de resíduos de qualquer natureza devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado;
- A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento deve ser efetuada por empresas licenciadas no IPAAM;
- Os resíduos gerados na obra devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02, e suas alterações;
- Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, o contrato com a empresa que executará o serviço de transporte do resíduo;
- Manter em arquivo o Registro dos resíduos transportados, devendo conter: data, quantidade e o destino final, e encaminhar ao IPAAM trimestralmente acompanhado do Certificado.

**Validade: 365 dias.**

Manaus, 30 JAN 2020

  
Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



EM BRANCO